



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE GESTÃO ACADÊMICA

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA/REVALIDA NA UFG.

A UFG aderiu em 2011 ao Revalida/MEC, como critério para revalidação dos processos do curso de medicina.

Somente serão aceitas as solicitações dos requerentes que escolheram previamente a UFG como instituição revalidadora dentro da plataforma INEP/MEC.

1. Cadastro:

O cadastro do requerente deverá ser feito via Portal Plataforma Carolina Bori - MEC, após a escolha da IES revalidadora, onde serão disponibilizadas as vagas para cadastro, a capacidade de atendimento simultâneo e a fila de espera.

As análises dos processos somente serão iniciadas após a publicação da lista dos aprovados no diário oficial.

Os aprovados em Sub Judice, deverão aguardar publicação no diário oficial de lista específica, caso o MEC defina a publicação em separado.

Todo o trâmite do processo deverá ser acompanhado pelo requerente via Plataforma Carolina Bori de forma on-line e não será feita tramitação paralela pela via administrativa.

2. Legislações:

Segue legislação referente a revalidação de diploma para conhecimento:

- Resolução nº 02 de 19 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Educação
- Portaria Normativa nº 1.151 de 19 de junho de 2023, do Ministério da Educação, e
- Resolução CEPEC nº 1466/2017, que fixa as normas específicas da UFG.
- Normas para Solicitação de Revalidação/Reconhecimento de Diplomas na UFG, por meio da Plataforma Carolina Bori e Documentos Complementares Obrigatórios.

3. Documentos pessoais:

Documentos necessários para dar entrada na Plataforma Carolina Bori:

- 1 - Documento de identificação com foto (Identidade, CNH, RNM ou passaporte);
- 2 - Documento que comprove a naturalidade (caso essa informação não esteja descrita no respectivo documento de identificação);
- 3 - RNM (para estrangeiros);
- 4 - CPF (caso essa informação não esteja descrita no respectivo documento de identificação);

4. **Documentos Acadêmicos:**

Resolução nº 02 de 19 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Educação.

Art. 12. O processo de revalidação de diploma estrangeiro de graduação em Medicina será iniciado com o protocolo de requerimento em universidade pública brasileira que tenha curso de Medicina reconhecido, devendo o requerente apresentar:

II - Cópia de diploma (frente e verso) devidamente registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem e em observância a eventuais acordos internacionais aplicáveis à espécie; (Apostila de HAIA ou Selo Consular.)

III - outros documentos eventualmente requeridos pela universidade pública revalidadora:

Documentação Adicional para UFG:

- Cópia do histórico escolar (frente e verso) emitido pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, contendo as disciplinas ou atividades curriculares cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações e frequência, bem como, quando a isso corresponda, a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão classificadas como obrigatórias e não obrigatórias; (Apostila de HAIA ou Selo Consular).
- Comprovante de aprovação no exame revalida, site do INEP/MEC.
- Cópia do diário oficial constando o nome do requerente.

ATENÇÃO PARA OS CAMPOS:

* Projeto pedagógico

* Nominata e titulação do corpo docente

Estes campos estão com preenchimento obrigatório na Plataforma, porém a Resolução CNE/CES Nº 2, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, Art. 12, II, III, não traz esta obrigatoriedade.

Caso possua os documentos, poderá anexá-los; caso não possua, deverá inserir o **Termo Institucional de Dispensa de Apresentação de Documentos Complementares**, disponível em <https://cga.ufg.br/p/44195-revalidacao-de-medicina-revalida>, no respectivo campo da Plataforma, sem que a ausência desses documentos gere pendência ou impeça o prosseguimento do processo.

Cada documento deve estar legível, em arquivo único e formato PDF, com a informação do tipo de documento e referência quanto ao interessado, conforme exemplos:

- A digitalização pode ser feita em baixa resolução, desde que se mantenha legível.
- A documentação apresentada em formato diferente do especificado será considerada inválida e a solicitação retornará ao interessado, sem análise prévia do conteúdo, para que sejam feitas as adequações.

Caso os documentos faltantes não sejam apresentados num **prazo máximo de 60(sessenta) dias**, a solicitação será cancelada, para liberação de capacidade de atendimento. Tendo o candidato que abrir nova solicitação, ficando submetido à fila de espera se houver.

5. **Prazos:**

RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 17. O processo de revalidação deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação dos resultados de aprovação no Revalida pelo requerente. Sendo dividido em Pré análise, Análise da documentação, homologação e emissão do termo de apostilamento.

6. **Apresentação dos documentos Originais:**

Ao final da tramitação do processo, será necessário a **apresentação presencial na Coordenação de Revalidação, pelo requerente ou seu procurador**, do Diploma e o Histórico com

apostila de Haia ou selo consular, que subsidiou a análise, via agendamento, para homologação da revalidação.

7. **Termo de Apostilamento:**

O Termo de Apostilamento será encaminhado no formato digital, via email, assinado eletronicamente com número do Processo SEI de referência, número de registro único de guarda permanente e com código verificador de autenticidade.

8. **Capacidade de atendimento:**

A capacidade de atendimento simultânea será de 10 processos, as solicitações que excedam a capacidade de atendimento, aguardam liberação de vaga em fila de espera da própria Plataforma Carolina Bori.

Enquanto o pedido de revalidação estiver em fila de espera não correrão os prazos previstos nos Arts. 14, 26 e 32 da Portaria 1.151 de 19 de junho de 2023.

O Diploma e o histórico, devem conter apostila de Haia ou selo consular, porém nos casos de documentação da Argentina e da França, fica dispensada apresentação de apostila de Haia e selo consular.

Nos casos de documentação em inglês, espanhol e francês não é obrigatória a apresentação de tradução. Caso o documento esteja em outros idiomas estrangeiros, a tradução oficial é necessária.

9. **Taxa de Abertura do Processo de Revalidação:**

O custo total é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), onde será emitida GRU e enviada via Plataforma Carolina Bori. O comprovante de pagamento também deverá ser enviado via plataforma.

As legislações e informações sobre a Plataforma Carolina Bori, também podem ser consultadas em nosso site:

<https://cga.ufg.br/p/44195-revalidacao-de-medicina-revalida>

<https://plataformacarolinabori.mec.gov.br/usuario/aceso>

Prof. Monarko Nunes de Azevedo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação - PROGRAD/ UFG

TAE. Érica Paula Silva Barbosa
Diretora do Centro de Gestão Acadêmica -CGA/UFG

TAE. Rafael Gonçalves Levino
Coordenador de Revalidação de Diplomas de Graduação - CGA/UFG.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Paula Silva Barbosa, Diretora**, em 16/09/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Goncalves Levino, Coordenador**, em 16/09/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monarko Nunes De Azevedo, Pró-Reitor Adjunto**, em 16/09/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6529880** e o código CRC **F52E8C03**.

Referência: Processo nº 23070.045254/2026-76

SEI nº 6529880